



COMUNICADO N.º 002/2019 – DGP/SPO


Assunto: JUSTIFICATIVAS DE FALTAS

A Diretoria de Gestão de Pessoas do *Campus* São Paulo do IFSP, considerando o disposto no Art. 44 da Lei nº 8.112/1990, no Art. 10 da Portaria nº 5.384, de 08 de outubro de 2014, na Instrução Normativa MPOG nº 002/2018, de 12 de setembro de 2018, **COMUNICA A TODOS OS SERVIDORES DO CÂMPUS SÃO PAULO**, que as justificativas de faltas, atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, deverão ser realizadas conforme Manual do SUAP disponível na página eletrônica do *Campus* São Paulo (Espaço do servidor – Gestão de Pessoas – Manuais e Procedimentos – Justificativas de Faltas e Horário de Trabalho), **sempre no mês subsequente ao da ocorrência e deverá ser encaminhada para a chefia imediata, que terá 30 dias para avaliar a ocorrência e encaminhar via Processo no SUAP para DGP-SPO; caso contrário sofrerá o desconto da parcela da remuneração, do auxílio-transporte e do auxílio alimentação.**

Ressaltamos que se houver a necessidade de compensação de ausência(s) justificada(s), atrasos ou saídas antecipadas, desde que autorizadas pela chefia imediata, poderão ser compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência.

Considerando que é dever do servidor o registro do ponto biométrico, não serão aceitas as justificativas que contenham mais de três (03) esquecimentos de registros.

São Paulo, 23 de setembro de 2019


MÁRIA CRISTINA DOS S. FERREIRA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAMPUS SÃO PAULO – IFSP